



REGULAMENTO DO CONCURSO DE CASCATAS DE SÃO JOÃO DE BRAGA 2021

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objeto e fim

As presentes normas estabelecem as regras a que deve obedecer o concurso de cascatas de São João de Braga do ano 2021, através das quais se pretende promover esta tradição popular de construção de cascatas em honra de São João Baptista.

Artigo 2.º - Prémio

Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no artigo anterior, a Associação de Festas de São João de Braga atribui prémios com o seguinte valor líquido:

1º Prémio – 1000€

2º Prémio – 750€

3º Prémio – 500€

4º Prémio – 250€

5º Prémio – 100€

Artigo 3.º - Concorrentes

São admitidas a concurso entidades coletivas, com residência ou sede no concelho de Braga.

Artigo 4.º - Requisitos das Cascatas

As cascatas apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) exibir sempre a representação da figura de São João Baptista;
- b) incluir, no mínimo, a representação de três símbolos e/ou tradições do São João em Braga;
- c) integrar água como elemento do cenário;
- d) contemplar algum elemento relativo à freguesia ou união de freguesias onde se integram;
- e) não utilizar objetos e/ou obras de arte com valor comercial, de forma a evitar tentativas de furto ou atitudes de vandalismo;

Artigo 5.º - Critérios de decisão

O júri decide quais os prémios a atribuir fundamentando a sua decisão nos critérios da tradição, criatividade e qualidade de execução das cascatas.

Capítulo II Procedimento

Artigo 6.º - Início do Procedimento

O concurso para atribuição do prémio das Cascatas de São João de Braga inicia-se por decisão da Associação de Festas de São João de Braga.

Artigo 7.º - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas através do email: geral@saojoabraga.pt até ao dia 7 de junho de 2021, indicando no assunto: “Concurso de Cascatas” e o nome da entidade que representa.

Artigo 8.º - Divulgação dos Concorrentes

1. Concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, é divulgada a lista definitiva dos concorrentes, no site institucional das Festas de São João de Braga.
2. Na lista definitiva é atribuído um número a cada concorrente, devendo este número ser colocado em lugar visível ao lado da cascata.

Artigo 9.º - Montagem das cascatas

1. As cascatas deverão ter uma área de implantação de 2x2 metros e o seu local de instalação será a escadaria central do Braga Parque, patrocinador das Festas de São João de Braga.
2. O período de montagem das cascatas e a data da inauguração das mesmas serão anunciados pela Associação de Festas, em Edital, no site oficial das Festas de São João.

Artigo 10.º - Júri

1. O júri é constituído por cinco elementos efetivos:
 - a) um membro da Direção da Associação de Festas de São João de Braga;
 - b) um representante da Entidade de Turismo Porto e Norte;
 - c) um Vereador da Câmara Municipal de Braga;
 - d) representante do Braga Parque, que apoia o concurso de cascatas;
 - e) um elemento convidado do movimento associativo ou artístico bracarense;

2. Para cada membro efetivo do júri deve ser indicado um membro suplente.
3. O júri é presidido pelo representante da Associação de Festas de São João de Braga.

Artigo 11.º - Visita das cascatas pelo júri

1. O júri visitará as cascatas concorrentes, para classificação, no dia 18 de junho, pelas 18h00, no seu momento de inauguração.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º, são excluídas do concurso as cascatas que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri.

Artigo 12.º - Decisão e Divulgação dos resultados

O júri reúne, elabora ata onde conste a lista geral das cascatas admitidas a concurso e a lista dos premiados no dia 19 de junho, a qual será publicada no site oficial das Festas de São João.

Artigo 13.º - Entrega dos prémios

A entrega dos prémios será realizada no dia 19 de junho, pelas 21h00 durante a Gala Sanjoanina, no Theatro Circo.

Capítulo III Disposições Finais

Artigo 14.º - Da exposição das cascatas

O período de exposição diário das cascatas será definido anualmente pela Associação de Festas e divulgado no seu site oficial.

Artigo 15.º - Danos e furtos

A Associação de Festas de São João de Braga tomará medidas de segurança adequadas para proteção das cascatas, contudo, não se responsabiliza por eventuais danos ou furtos que venham a ocorrer nas mesmas, aconselhando a utilização de materiais sem valor comercial, de forma a não propiciar atitudes análogas.

Artigo 16.º - Casos omissos

Os casos omissos, cuja resolução não encontre enquadramento nas presentes normas, serão resolvidos caso a caso, pela Direção da Associação de Festas de São João.

Braga, 3 de maio de 2021